



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**LEI Nº 1607, DE 15 DE JANEIRO DE 2004.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar  
convênio com a Agência de  
Desenvolvimento Portal do Pampa.**

**CARLOS PEREIRA DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
CAÇAPAVA DO SUL, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar  
convênio com a Agência de Desenvolvimento Portal do Pampa, inscrita no CNPJ sob  
nº 04.964.454/0001-33, objetivando fomentar o desenvolvimento econômico do  
município.

**Art. 2º-** O Município repassará à Agência de Desenvolvimento a  
importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 04 (quatro) parcelas de R\$  
6.000,00 (seis mil reais) cada, sendo a primeira no mês de fevereiro de 2004, a  
segunda no mês de maio de 2004, a terceira no mês de agosto de 2004 e a quarta no  
mês de novembro de 2004.

**Art. 3º-** A Agência de Desenvolvimento se compromete a buscar  
novos empreendedores, fortalecer o comércio e indústria local, oferecer ferramentas  
para qualificação profissional, formação de grupos setoriais visando desenvolvimento  
da matriz produtiva, orientação para elaboração de projetos e plano de negócio e  
consultoria empresarial em parceria com FIERGS, FEDERASUL, SEBRAE, SENAC,  
SEDAI e instituições locais.

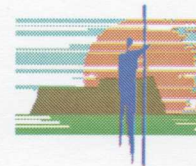
**Art. 4º-** A conveniada deverá prestar contas mensalmente das  
receitas e despesas efetivamente realizadas, sob pena de suspensão dos repasses  
pelo município.

**Parágrafo único-** A segunda parcela do repasse ficará  
condicionada a aprovação das prestações de contas referentes a primeira parcela.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**Art. 5º-** As despesas decorrentes da presente Lei, com previsão na LDO, correrão à conta da dotação orçamentária nº 2266100192.051000, elemento de despesa 3.3.50.41.00.00.00.

**Art. 6º-** O prazo do referido convênio se extinguirá em 31 de dezembro de 2004.

**Art. 7º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2004.**

**Carlos Carvalho,  
Prefeito em Exercício.**

**Registre-se e Publique-se:**

**José Adilson S. Antunes,  
Resp.p/SGM.**

**PUBLICADO**

**Ne Mural de Prefeitur**

**16 + 01 + 2004**